empregos&oportunidades

Empregos

EMPRESA CONTRATA***

ESTAGIÁRIA(O) DE ARQUITETURA ou DESENHIS-TA CADISTA e AUXILIAR DE ESCRITÓRIO. Entrar em contato 2 4123 3146 falar c/ Marcia.

MOTORISTA PARA KANGOO

Empresa de lembrancinhas plásticas em SCSul. Preferência morar na região. 2 4231-9444 /4227-2050

Para Assinar Ligue: 4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Oportunidades e Negócios

Máquinas e

VENDO MÁQUINA

DE CORTAR FRIOS, Seminova, R\$2mil, Falar com Pedro - Lanchonete Pops Rua Casper Libero, 759, VI Paulicéia/SBC, em frente ao Bradesco.

Anuncie Aqui 4435-8000

Serviços

Massagens Sensual

MÃOS DE FADA

Massagem Tratam. Terap Feito no corpo int. Com lingah e prostática. Tay. ção masc. 3554-3167 ou 97643-6839 whatsapp. **Anuncie Aqui** 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ USCS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a RERRATIFICAÇÃO do Edital 05/2018, Capítulo VI - QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA - ESCOLA DE SAÚDE - MEDICINA:

Onde se lê

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
20	15	01	16	Médico Clínica Geral	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica

Leia-se:

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
20	15	01	16	Médico Clínica Geral	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC

Ratificam-se as demais informações contidas no Edital. São Caetano do Sul, 05 de dezembro de 2018. Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi - REITOR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL № 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE RETIFICAÇÃO II

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RETIFICA o Edital 05/2018 para nele acrescentar, em seu Capítulo VI - QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA a Área de Conhecimento com as sacuintes características.

ESCOLA DE SAÚDE: MEDICINA Código: 074 Área de Conhecimento: CIÊNCIAS BÁSICAS E APLI-CADAS

CADAS Requisitos Mínimos de Titulação: Graduação em Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Psicologia, Odontologia ou Fisioterapia. Vagas para cadastro de reserva: 15

Vagas para cadastro de reserva para deficientes: 01 Total de vagas para cadastro de reserva: 16

Ratificam-se as demais informações contidas no Edital. São Caetano do Sul, 05 de dezembro de 2018. Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi - REITOR

SAESA

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR Presencial para Registro de Preços nº 17/2018

Processo de Compra nº 74/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mangueira esguichos e abraçadeiras para atender as necessidades do SAESA-SCS. o Sr. Pregoeiro declara VENCEDORA do item 01, a empresa: A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP - R\$ 24.750,00, e FRACASSADOS os itens 02 e 03, informando a todos os interessados sobre o prazo de 03 (três) días para recurso, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e, artigo 24, inciso XV, do Decreto Municipal nº 9459/06. São Caetano do Sul, 05 de dezembro de 2018 - Rodrigo Gonçalves Toscano Superintendente do SAESA-SCS.

▼ SEMASA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que o Pregoeiro adjudicou e o Superintendente do SEMASA homologou o pregão abaixo

PREGÃO PRESENCIAL: 110/18 - Proc. Compra: 132/18 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cone de sinalização viária e faixa de sinalização petrada. À FEMBRA COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 44.168.656/0001-93. item 01 valor unitário R\$ 44,40 e à empresa MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME, CNPJ 13.851.664/0001-06, item 02 valor unitário R\$ 98,00. Dotação nº: 060604.3390.30.44.019.

CELIA REGINA BRANCO CROSSIOL DIRETORA DO DSAA

▼ Editais Forenses

9º Vara Civel da Comarca de Santo André/SP EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO № 4010084-37.2013.8.26.0554 O MM. Juiz de Direito da 9º Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. José Francisco Matos, na forma da Lei, etc. AZ SABER a Eroform Eletroerosão em Metais Ltda -ME, CNPJ/M 08.083.10400001-21, na pessoa de seu representante legal, ficando ainda cientificad na qualidade de avalista Patricia Cristine Marques Pinto dosSantos. CPFMF 097173.289.00 que Banco Bradesco SIA, lhe move uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, tendo por objeto 1 Máguina de Eletroerosão em Metais por Penetração, marca ACT, modelo SP1, m'de señe 010006, conforme nota fisca 36636, bem como a transferência da propriedade ao autor ou quem esse indicar, e a condenação nas cominações legais, bem este havido por Instrumento Particular de Confissão de Divida firmado em 18/06/2013, ocorre que a ré deixou de pagar a restações a partir de 18/07/2013, incorrendo em mora desde então tomou-se inadimplente, face ao não pagamento das parcelas. Apreendido o bem e, estando a ré na pessoa de seu representante legal, em luga ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que pague na integralidade da divida, no prazo de 05 dias contados do cumprimento da liminar ou venha apresentar defesa, e no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do praso do presente edital, não sendo contestada a ação, o rêu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lai. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de setembro de 2018. Eu, Fátima Aparecida de Almeida Guardia, Escrevente Técnico Judiciário, digitel.

▼ EMHAP

PORTARIA 005/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 Nomeia Comissão de Seleção Pública para contratação

Conrado Orsatti, Superintendente da Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A - EMHAP no uso de suas atribuições legais resolve: 1 - Nomear para comporem a Comissão de Seleção Pública para concomporem a Comissão de Seleção Pública para contratação por tempo determinado para a função de Assistente Social, os seguintes servidores, com a finalidade de: Elaboração e divulgação do Edital; Recebimento da Documentação; Análise dos Currículos e Declarações; Elaboração da Prova Objetiva; Correção das Provas; Pontuação final; Divulgação dos classificados.1.1 - Membros Titulares: Kátla Cristina Grisaro - Enc. Contabilidade e RH - EMHAP; Flávia Regina Gonçalves - Procuradora - EMHAP; Roseli dos Santos Cunha - Gerente de Desenvolvimento Comunitário - PMSA. 2 - O período de investidura, salvo substituição pelo superinten-

período de investidura, salvo substituição pelo superinte dente, terá período de 01 (um) ano, contado desta data. Empresa Municipal de Habitação Popular de Santo André S.A. - EMHAP, em 05 de dezembro de 2018. Conrado Orsatti

Anuncie Aqui 4435-80

DIÁRIO DO GRANDE ABC

III - Sistema de Contabilidade - SCO, composto pela unidade responsável pela Contabilidade;

VI - Sistema de Recursos Humanos - composto pelas unidades responsáveis pela Gestão dos Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

VII - Sistema de Gestão Documental e Acesso à Informação - SAI, composto pelas unidades responsáveis pelo Protocolo e Arquivo, Tecnologia da Informação, Biblioteca Legislativa Jurídico e Expediente Legislativo;

VIII - Sistema Jurídico - SJU, composto pelas unidades responsáveis pela Assistência e representação jurídica e expediente legislativo;

IX - Sistema de Infraestrutura e Serviços - SISP, composto pelas unidades responsáveis pelos Serviços Operacionais e Copa, Manutenção e Instalação, Obras e Infraestrutura.

Art. 6º Às unidades administrativas componentes de cada Sistema de Controle Interno competirá à execução das ori-entações emitidas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, bem como a observância das normas e determi-nações que norteiam a execução das atividades de Controle

Art. 7º As unidades administrativas que compõem cada Sistema deverão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da pub-licação da presente Resolução, nomear representante e informar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI seu nome, para fins de cadastramento.

III - colaborar junto aos representantes dos demais Sistema

Tomada de Preços nº 03/2018 - Processo nº 0046/2018L

de engenharia civil ou arquitetura para recuperação estru-tural e estética de vigas, pilares, fachadas e anomalías nas partes inferiores das lajes superior e inferior da edificação.

André torna público, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que foi interposto recurso pela empresa FM & Silva Projetos e Construções Ltda em face de ato desta Comissão relativo à inabilitação na Tomada de Preços nº 03/2018.

Cámara Municipal de Santo André, 5 de dezembro de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO Presidente da Comissão Especial de Licitação

4435-80

DIÁRIO DO GRANDE ABC

PUBLICIDADE LEGAL

IV - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do "Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle" a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

V - encaminhar à Unidade Central de Controle Interno UCCI, na forma documental, as situações de irregularidad ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento media denúncias ou outros meios, juntamente com indícios o

VI - adotar providências para as questões relacionadas as Tribunal de Contas afetas à sua unidade;

VII - atender às solicitações da Unidade Central de Controle Interno - UCCI quanto às informações, providências e recomendações;

VIII - comunicar à chefia superior, com cópia para a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 12. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja com-plexidade ou especialização assim o justifique, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI poderá requerer da autori-dade a colaboração técnica de servidores públicos ou a con-tratação de terceiros.

Art. 13. As unidades administrativas componentes dos Sistemas de Controle Interno receberão os relatórios das auditorias realizadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, e deverão informar as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas no referido relatório, acompanhadas dos nomes dos respon-sáveis pelas ações e dos prazos de execução.

Art. 15. É de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 16. A decisão da Unidade Central de Controle Interno Art. 16. A decisad da Unidade Central de Controle neo UCCI de que trata o artigo anterior será submetida ao da Presidência da Cârnara Municipal de Santo André, determinará os trâmitos necessários para a continuidad apuração ou arquivamento da denúncia.

Art. 17. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI deverá apresentar à Presidência da Câmara Municipal de Santo André, quadrimestralmente, o Relatório Ordinário de Controle Interno, que deverá abordar, entre outros temas:

IV - Despesas com pessoal: Observância aos preceitos e limites legais estabelecidos para gastos com pessoal, incluindo fixação e pagamento dos subsidios aos vereadores e avaliação da execução operacional e orçamentária;

VI - Licitações e contratações diretas - Acompanhamento avaliação dos procedimentos realizados e dos resultados

Prazos e alertas do sistema AUDESP impanhamento e verificação do cumprimento dos prazo indados e das medidas adotadas em caso de possívei

IX - Recomendações e instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Ministério Público -Divulgação, orientação, acompanhamento e avaliação quan-to a efetividade dos procedimentos recomendados;

XI - Transparência - Acompanhamento e verificação quanto ao efetivo atendimento à divulgação de dados de interesse público e acesso a informação;

VII - Despesas com adiantamento - Acompanhame avaliação quanto a legalidade, justificativa e finalidade

DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO

DA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

DAS AUDITORIAS INTERNAS

▼ Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2018, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, pro-

RESOLUÇÃO № 9. DE 4/12/2018

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o Sistema de Controle Interno, composto pelas unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Andreense e pela Unidade de Controle Interno, tendo como objetivo atuar preventivamente no planejamento, execução e controle das atividades operacionais e financeiras, garantindo o mapeamento, avalição, o gerenciamento de riscos, e atuando como órgão auxiliar de gestão.

§ 1º Compete ao Sistema de Controle Interno a elaboração do "Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle", o planejamento de programas, o cumprimento dos objetivos e metas neles estabelecidos, bem como a observância e cumprimento da legislação que orienta as atividades específicas do Controle Interno.

§ 2º As atividades necessárias ao funcionamento do Sistema de Controle Interno serão exercidas por servidores lotados nas unidades administrativas desta Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 1º da Lei nº 9.578, de 2014.

Art. 2º O funcionamento do Sistema de Controle Interno se sujeita ao disposto na Lei Municipal nº 9.578, de 2014, ao conjunto de Instruções normativas que compõem e vierem a compor o "Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle" desta administração, às regras constantes desta Resolução e à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, em especial:

Constituição Federal

Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/64;

III - Lei nº 4.320/64; IV - Lei Complementar nº 709/93 do Estado de São Paulo; V - Comunicados SDG nº 32/2012 e nº 35/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; VI - Manual Básico - O Controle Interno no Município - do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo; VII - Manual Básico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional; VIII - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.8, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Legislativo Andreense, composto por unidades administrativas da Câmara Municipal de Santo André, será coordenado pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, a qual repre-senta o órgão responsável pelo Controle Interno.

Art. 4º À Unidade Central de Controle Interno - UCCI com-pete orientar os demais Sistemas de Controle Interno quanto à observância das normas e determinações que norteiam a execução de suas atividades, garantindo uma atuação pre-ventiva e fiscalizadora das atividades administrativas e da aplicação de recursos, identificando situações de risco à opestão governamental.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno - UCCI coor denará os seguintes Sistemas de Controle Interno:

Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, composto elas unidades responsáveis pela Contabilidade, Tesouraria, orçamento e Finanças;

Art. 14. Qualquer servidor público é parte legitima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Unidade Central de Controle interno - UCCI ou por intermédio dos representantes das unidades administrativas componentes do Sistema de Controle interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados. II - Sistema de Controle Patrimonial - SCP, composto pelas unidades responsáveis pelo Almoxarifado, Patrimônio e Transporte (Veículos Oficiais);

IV - Sistema de Compras e Licitações SCL - Composto pela unidade responsável pelas Compras, Licitações e Gestão de Contratos, em conjunto com as unidades responsávels pelo Almoxarifado e Patrimônio;

V - Sistema Financeiro - SFI, composto pelas unidade responsáveis pela Contabilidade e Tesouraria;

Art. 8º O representante de cada unidade administrativa tem como missão dar suporte ao funcionamento de Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo de elo entre o Sistema de Controle Interno e a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, tendo como principais atribuições:

II - coordenar o processo de desenvolvimento, implemen-tação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, junto à sua unidade administra-

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Licitação da Câmera Municipal de Santo

As eventuais contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações

Art. 9º As atividades de auditoria interna serão realizadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, e terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas unidades administrativas dos diversos Sistemas de Controle Interno. Parágrafo único. Os resultados das atividades de auditoria interna serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles. Art. 10. Até o último dia titil de cada exercício, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Legislativo, o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no "Manual de Auditoria Interna". Art. 21. O "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI será responsável por coordenar, junto aos demais Sistemas de Controle Interno, a edição do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle" da Câmara Municipal de Santo

XIII - Auditorias internas: apresentar o resultado de eventuais auditorias realizadas no período ao qual se refere o relatório;

XIV - Gestão do Sistema de Controle Interno - Apontar eventuais problemas identificados na gestão de cada sistema e apresentar soluções e sugestões;

XV - Resumo e recomendações finais - apuração consolida

da dos dados e situações identificadas e análisadas, apre-

sentando soluções, sugestões, orientações e recomer

Art. 18. Os Sistemas de Controle Interno constantes do Art. 5º da presente Resolução deverão apresentar à Unidade Central de Controle Interno relatórios sintéticos, os quais serão regulamentados por Instruções Normativas expedidas por aquela Unidade, e que subsidiarão os relatórios periódicos apresentados ao ordenador.

19. É facultado à Unidade Central de Controle Interno

UCCI, a elaboração de relatórios extraordinários, com a prestação de informações e providências que se fizerem necessárias ao conhecimento do Presidente da Câmara, a

será instrumento de orientação e controle preventivo, a fim de subsidiar o trâmite de processos e tomada de decisões pelas diversas unidades administrativas desta Câmara, observância das diretrizes de Controle Interno, a fim de evi-

Art. 11. À Unidade Central de Controle Interno - UCCI é assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsidios junto ao Chefe do Poder Legislativo e demais gestores e junto às unidades administrativas do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna. Art. 22. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução apresentará, por meio de Instrução Normaliva, as diretrizes para que os Sistemas de Controle Interno apresentem um esboço do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle" inerentes de unidades extenientes mes use compaña que Sistemas de às unidades administrativas que compõe cada Sistema, de

> Parágrafo único. A Instrução Normativa prevista no caput "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle" de cada Sistema de Controle Interno.

Art. 23. A elaboração do esboço do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle" constante do artigo anterior será acompanhada pela Unidade Central de Controle Interno -UCCI, a qual dará o suporte necessário para o desenvolvi-mento dos trabalhos de cada unidade administrativa.

Art. 24. Após a entrega do esboço do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle" pelos Sistemas de Controle Interno, nos prazos determinados, a Unidade Central de Interno, nos prazos determinados, a Unidade Central de Controle Interno - UCCI deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco), días realizar a revisão das informações prestadas, o saneamento de dúvidas junto às unidades administrativas, a compilação das informações, e providenciar a edição final do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle".

Parágrafo único. A edição final do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle" será submetida à apreciação da Presidência, e, após aprovação a sua aprovação, será publi-cada no sitio da intranet da Câmara Municipal de Santo

Art. 25. Caberá à Unidade Central de Controle Interno -UCCI a elaboração do "Manual de Auditoria Interna", num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação do "Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle".

§ 1º O "Manual de Auditoria Interna" especificará os procedimentos e metodología de trabalho a serem observados pelas unidades administrativas, e deverá observar as orientações das Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna - AUDIBRA.
§ 2º O "Manual de Auditoria Interna" deverá ser submetido à apreciação da Presidência de Câmara Municipal apreciação e aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Santo André dentro do prazo previsto no caput deste arti-

 I - Gestão orçamentária: Acompanhamento e avaliação da gestão orçamentária - Legalidade, fixação, alteração, exe-cução, efetividade; Art. 26. A Unidade Central de Controle Interno - UCCI dará início às atividades de auditoria no exercício seguint publicação do "Manual de Auditoria Interna".

II - Investimentos e custeios; Acompanhamento e avaliação da efetividade da previsão orçamentária; III - Execução financeira: Acompanhamento e avaliação do fluxo de caixa, incluindo as conciliações bancárias, rentabilidade dos investimentos e repasses dos duodécimos; Art. 27. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações execu-tadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente, indicando as providências a serem adotadas.

Art. 28. Fica vedada a participação de servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno - UCCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias desti-nadas a apurar irregularidades ou liegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas.

Art. 29. O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar perante o Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas. Art. 30. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI

prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da apli-cação dos dispositivos desta Resolução. Art. 31. Revoga-se, em sua totalidade, a Resolução nº 3, de 2 de dezembro de 2016.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-

Câmara Municipal de Santo André, 4 de dezembro de 2018

ALMIR ROBERTO CICOTE

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Proc. CM nº 3958/17 RBM/IGS.

ORIENTAÇÃO AOS LEITORES

Ao fazer um empréstimo tomar as devidas cautelas. Os anúncios são de responsabilidade exclusiva do

Não faça pagamento antecipado de qualquer quantia

evite fechar negócios por telefone.

(depósito, cheques, etc), antes de receber integralmente o valor do empréstimo. Verifique sempre a documentação, inclusive pessoais, de

quem está oferecendo um empréstimo. Faça a negociação pessoalmente, não aceite procuração e

Faça um contrato e reconheça a firma em um Cartório. No contrato deve constar a taxa de juros e a forma de rescisão do contrato.

Documentos devem ser entregues e recebidos pessoalmente no original, nunca via Fax.

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Para Assinar Ligue:



DIÁRIO DO GRANDE ABC



Faça parte do ciclo de negócios do Diário do Grande ABC. Ao adquirir a assinatura do jornal você tem a oportunidade de participar do Clube do Assinante e, com isso, falar com 218 mil

> Escolha um produto ou serviço do seu estabelecimento para anunciar. Aproveite para divulgar "aquela" promoção que já é um sucesso!

> Receba o Diário do Grande ABC no endereço de sua preferência, saiba o que acontece na sua região, no seu bairro e compartilhe esta informação com seus clientes.

> Acompanhe a divulgação do seu estabelecimento no Diário do Grande ABC e seja visto

por novos consumidores. Aumente suas vendas e mantenha-se informado.

SAIBA COMO PARTICIPAR: (11) 4435-8105 OU (11) 4435-8077

DIÁRIO DO GRANDE ABC

leitores ávidos por consumir produtos e serviços na região em que moram ou trabalham. VEJA COMO É SIMPLES: Assine o Diário do Grande ABC por um valor superespecial*